



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Rossano Teixeira  
Presidente do Legislativo  
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 032/2025, que “Altera dispositivo da Lei n.º 4.548, de 07 de abril de 2010, que “**CRIA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Com relação ao chamamento público mencionado na Exposição de Motivos, trata-se da publicização do aviso de dispensa de licitação.

Portanto, retifica-se a redação original do art. 1º do Projeto de Lei, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º Altera a redação do § 3º do art. 2º da Lei n.º 4.548, de 07 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

§ 3º *Será outorgada por autorização do Prefeito Municipal através de processo de dispensa de licitação, devidamente publicizado e aberto a participação de todas as empresas interessadas, a exploração de linha não regular de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus e lotação, em caráter precaríssimo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com objetivo da realização do estudo de viabilidade econômica e execução do processo licitatório para concessão, para*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

*atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada pela Autoridade competente.”*

Osório-RS, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Romildo Bolzan Júnior  
Prefeito Municipal